



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 365/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar professor emergencialmente.

BEL. ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

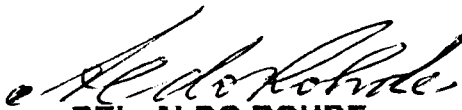
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, um (a) professor (a), pelo prazo de 60 dias, prorrogáveis, para substituir o titular, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - A remuneração a ser atribuída ao contratado(a) será a equivalente ao Nível I, Classe A do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul e 15% função gratificada, de Direção na Escola Epitácio Pessoa, do Travessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotação específica constante no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 10 DE JUNHO DE 1997.


BEL. ALDO ROHDE
PREFEITO MUNICIPAL